

## ESCLARESCIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAPDA Nº 1/2017

## ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAPDA № 1/2017 – 1

- 1. 17/1/2017: Qual é o limite máximo de aporte financeiro que cada projeto pode "solicitar"? Lendo o Edital, notei que este valor não está explícito no mesmo (entre as páginas 1 e 11). Na Cláusula Segunda (Das Obrigações da Gestora) da Minuta de acordo da Cooperação Técnica, no item IV, é informado que é obrigação da gestora "Analisar e aprovar os Planos de Utilização de Recursos (PUR) de Projetos Prioritários cujo valor anual exceda 2.000.000 (dois milhões de reais). Isso me leva a seguinte interpretação: uma vez que a vigência do projeto é de 36 meses, prorrogáveis por mais 24. Isto é, 5 anos. Podemos solicitar, por projeto, o mínimo de 10 milhões de reais? Resposta: não está estabelecido valor máximo de projeto. O limite de R\$ 2 milhões refere-se ao valor a partir do qual o projeto na forma de Plano de Utilização de Recursos (PUR) deverá ser encaminhado à Suframa (pela instituição coordenadora do programa) para deferimento como projeto prioritário, sendo que esse valor não é anual, mas o valor total do projeto. Projetos com valores abaixo de R\$ 2milhões podem ser aprovados pela instituição coordenadora do programa. Não há, portanto, a relação de proporcionalidade que resulta em mínimo de R\$ 10 milhões para projetos de 5 anos de duração.
- 2. **19/1/2017:** Quais são os itens **apoiáveis** pelo Edital? Equipamentos, estrutura física (construção civil) ou ambos?

**Resposta:** A Resolução nº 13 de 14 de julho de 2016, no sitio http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/copy\_of\_pesquisa-e-desenvolvimento/resolucao-no-13\_2016-disciplina-programas-prioritarios.pdf que disciplina a operacionalização e acompanhamento dos Programas Prioritários para investimentos em pesquisa e desenvolvimento, estabelece:

INSTITUIÇÃO COORDENADORA: a instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento, ou fundação de amparo à pesquisa, responsável pela coordenação técnica, administrativa e financeira de programa prioritário.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: a instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento credenciada pelo CAPDA responsável pela execução de projeto prioritário. Nesse caso, haverá a necessidade de estrutura física de laboratórios equipamentos e pessoal para realizar as atividades de P&D, conforme Resolução n° 5 de 7 de dezembro de 2010, conforme sitio http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/copy\_of\_pesquisa-e-desenvolvimento/resolucao\_capda\_05-2010-e-anexos.pdf.

Sendo assim, referente ao Edital CAPDA nº 1/2017 a candidata à coordenação do Programa Prioritário BIOTECNOLOGIA deverá ter uma estrutura que comporte o pessoal da área técnica, administrativa e financeira.



Conforme anexo I-B do Edital, serão avaliados: rede de relacionamento; recursos humanos; e resultados (envelope 2), sem que haja identificação da instituição. No Anexo I-C, serão incluídas as comprovações das informações do anexo I-B (envelope 3).

3. **19/1/2017:** No item 6.2.3.9 do referido Edital (comprovantes [últimos 03 anos] das atividades referentes à matéria objeto dos programas) a que tipo de comprovação o item se refere? Desenvolvimento de pesquisas/publicações na área de biotecnologia? Teses e/ou dissertações defendidas no tema?

**Resposta:** Seria a comprovação dos itens relacionados no quadro "CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE BIOTECNOLOGIA", apresentado nas fls. 6, assim como do Anexo I-B, fls.13 e 14, e Anexo I-C, fls. 15, do Edital.

4.	<b>26/1/2017:</b> ANEXO I-B - Modelo Estruturado	de	Formulário	para	Apres	entação	de
	Proposta - Envelope 2 no item abaixo:						
	No item 1.15 Número de "spin-off realizados:		(não se	aplic	a ao P	rograma	de
	Formação de Recursos Humanos)						

No ANEXO I-C - Modelo Estruturado de Formulário para Apresentação de Proposta - Envelope 3 no item abaixo:

No item 1.4 Completar o quadro seguinte com os nomes dos componentes da equipe que irá fazer a gestão do PPI do ICT:

	Nome do Componente	Link para o currículo na Plataforma Lattes	Maior titulação acadêmica	Experiência de trabalho em empresa privada na área temática (em meses)	Experiência em pesquisa na área temática (não se aplica ao Programa de Biotecnologia)
1					
2					

No quadro acima onde está em vermelho a coluna, no edital informa nome do componente. Pergunto? Podemos informar o nome do profissional, tendo em vista que está bem claro que no item 6.3.3 - os documentos do envelope 2 não deverão conter o nome dos profissionais que atuam na instituição. Entendo que é no formulário I-C faz parte do envelope 3, mas gostaria de certificar com os senhores, se informo nessa coluna o nome do profissional ou atendo ao critério 6.3.3 sem identificação do profissional?

**Resposta:** Deverá ser colocado o Nome do componente para identificação.

**26/1/2017:** No edital vocês informam que o "spin-off" não é aplicável a Formação de Recursos Humanos. Pergunto quanto ao ANEXO II Roteiro Simplificado para Análise da Proposta vocês solicitam que identifique a estratégia para spin-offs e geração de novas empresas de base tecnológicas.

Na pergunta do ANEXO II devemos informar estratégia para spin-offs e geração de novas empresas de base tecnológicas, pois iremos apresentar a área temática Formação de Recursos Humanos podem nos esclarecer por gentileza essa pergunta informamos ou não informamos?

A) Estratégia



Identifique a estratégia para spin-offs e geração de novas empresas de base tecnológicas.

**Resposta:** Tudo relacionado a "spin-off" só é aplicável a proposta de Biotecnologia, não cabe para Recursos Humanos.

5. **26/1/2017:** No que se refere aos artigos / patentes depositadas / patentes concedidas? Temos que anexar ou basta folha de rosto?

**Resposta:** Tem de anexar todo conteúdo do documento que irá apresentar (artigos / patentes depositadas / patentes concedidas.

6. **3/2/2017:** O que significa o Anexo III - Áreas Temáticas. São perguntas? Deve-se anexar documento?

**Resposta:** O anexo III - Áreas Temáticas, corresponde a descrição da área e subáreas (detalhamento/abrangência) de Pesquisa e Desenvolvimento do que é considerado prioritário pelo CAPDA. Desta forma, a proposta eventualmente apresentada deverá apresentar coerência com a área temática escolhida.

7. **3/2/2017:** A Coordenadora pode ser executora de projetos do mesmo programa prioritário?

**Resposta:** Sim, desde que a instituição coordenadora seja credenciada pelo CAPDA para execução de projetos de P&D.

8. **3/2/2017:** Qualquer pessoa da instituição deverá entregar os envelopes no dia de fevereiro de 2017, às 14h30min? Esta pessoa deverá permanecer até o final da sessão pública?

**Resposta:** Deverá ser o responsável ou o representante legal, devidamente munido de identificação e cópia autenticada da procuração (em caso de representante (item 6.1 do Edital). Deverá permanecer até o final de sessão pública.

9. **3/2/2017:** Para a área de Formação de Recursos Humanos, o interesse CAPDA é somente em Cursos de Graduação ou pós-graduação, ou eventos tais como palestras, workshop, conferências?

**Resposta:** Vide anexo III - ÁREAS TEMÁTICAS do edital de Chamamento Público CAPDA nº 1/2017. Cursos de graduação e pós-graduação e as áreas de interesse.

10. **7/2/2017:** Identificação dos projetos (considerar projetos/programas de formação de para o Prog. Formação de Recursos Humanos) já executados na área temática nos últimos cinco anos (sem identificação a instituição):

**Resposta:** Sim. Se BIOTECNOLOGIA, considerar os projetos realizados. Se FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, considerar os programas de formação.



- 11. **7/2/2017:** Esse outro item é para Biotecnologia?
  - 10. Média da Receita Bruta anual dos últimos 5 anos / funcionário: 0 (zero) (não se aplica ao Programa de Formação de Recursos Humanos

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Valor Captado					
Qtd. De funcionários					
Receita /funcionários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Média					

Resposta: Sim.

12. **7/2/2017:** A definição de Instituição Coordenadora abrange Fundações como a XXX, por exemplo?

**Resposta:** Poderão ser coordenadoras as instituições que atenderem à definição do inciso II, art. 2º da Resolução CAPDA nº 13 de 14 de julho de 2016, sendo que a definição de instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento está no art. 23 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

## **IMPORTANTE:**

- Observar os conteúdos de cada envelope, pois o envelope da proposta técnica não poderá conter informações que identifiquem a empresa.
- Somente as dúvidas encaminhadas ao endereço <u>cgtec@suframa.gov.br</u> serão respondidas.

Última Atualização em 8/2/2017.